



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eliane Rocha de Paulo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001484633 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 011.964.611-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2118, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): COMERCIO DE PAPEL MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.752.080/0001-25, com estabelecimento na Avenida JK nº 899, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Jamili Kadri, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 282328, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 257.565.751-20, residente e domiciliado na Avenida JK Nº 1413, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4.563/2024; pelo edital do Pregão Presencial n.º 0029/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA 2024 COR PRETA SEMANAL COM HORARIO.	UN	6,000	VISAO	27,25	163,50
02	ALFINETE NIQUELADO Nº29 (CAIXA)	UN	2,000	BACCHI	6,33	12,66
03	ALFINETE PARA MAPA AZUL CLARO, Nº3 CAIXA C/50 UNIDADES	UN	9,000	BACCHI	3,70	33,30
04	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE DE METAL Nº3	UN	9,000	CARBRINK	6,35	57,15
07	ANOTE E COLE 76X102MM	UN	10,000	3 M	5,70	57,00
08	APOIO ERGONOMICO PARA TECLADO, MEDIDA 490X84X25 MM.	UN	4,000	MULTIVISAO	49,20	196,80
10	ARGOLA HEXAGONAL DE AGILIDADE	UN	12,000	KIT	54,60	655,20
12	BALÕES (SÃO ROQUE) Nº 07, CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	290,000	SÃO ROQUE	8,38	2.430,20
14	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	20,000	LEONORA	39,30	786,00
15	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM (PACOTE COM 01 KG)	UN	25,000	LEONORA	39,30	982,50
16	BOBINA DE PAPEL PARDO, 60CM LARGURA. ROLO COM 12KG.	UN	2,000	SANTECK	74,50	149,00
17	BOBINA PAPEL DE PRESENTE 60CM/4KG	UN	7,000	SANTECK	86,00	602,00
18	BOBINA PAPEL KRAFT MIX 60 CM	UN	4,000	SANTECK	79,95	319,80
19	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	6,000	KNAUF	1,90	11,40
20	BOLA DE VÓLEI 8.0 CONFECCIONADA COM LAMINADO: MICROFIBRA, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM COM 18 GOMOS.	UN	4,000	PENALTY	149,10	596,40
22	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 C/ 20 UNIDADES	UN	4,000	LEONORA	20,80	83,20
23	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO	UN	39,000	JANDAIA	4,53	176,67
29	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UN	10,000	JANDAIA	4,90	49,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

31	CAIXA ORGANIZADORA , EM PROLIPOPILENO CORRUGADO DIMENSÕES: 560X365X300 MM	UN	25,000	DELLO	36,15	903,75
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	17,000	BIC	51,05	867,85
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	7,000	BIC	49,25	344,75
35	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	8,000	BIC	48,90	391,20
37	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	10,000	LEONORA	2,75	27,50
38	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2 .0	UN	20,000	LEONORA	2,50	50,00
39	CANETA MARCADOR PARA RETRO Nº 07	UN	10,000	LEONORA	3,85	38,50
40	CLIPS Nº 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	61,000	BACCHI	3,00	183,00
41	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	4,000	BACCHI	2,65	10,60
42	CLIPS Nº 6/0 CX C/ 50 UNID.	UN	2,000	BACCHI	2,60	5,20
43	CLIPS Nº 8/0 CX C/ 25 UNID.	UN	28,000	BACCHI	3,40	95,20
45	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	24,000	FRAMA	2,05	49,20
48	COLA DE SILICONE	UN	33,000	FRAMA	4,50	148,50
49	COLA GLITER CORES VARIADAS	UN	20,000	LEONORA	4,45	89,00
51	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	17,000	LEONORA	4,65	79,05
53	EMBALAGEM PARA PRESENTE 25X37CM	UN	100,000	CROMUS	1,66	166,00
60	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA	UN	9,000	CAVIA	4,45	40,05
61	FILTRO POR METRO	M	130,000	PIRATININGA	21,10	2.743,00
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MMX30M	UN	39,000	ADELBRAS	6,80	265,20
63	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	20,000	ADELBRAS	2,50	50,00
65	FITA ADESIVA PVC 12MMX30M	UN	6,000	ADELBRAS	1,86	11,16
67	FITA CORRETIVA 5MMX5,5M	UN	34,000	LEONORA	6,25	212,50
68	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	4,000	ADELBRAS	4,95	19,80
69	FITA DE CETIM Nº03/15MMX10M, CORES VARIADAS	UN	25,000	FITAS PROGRESSO	8,30	207,50
70	FITA DE SEDA 2 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M.	UN	30,000	FITAS PROGRESSO	19,05	571,50
71	FITA METALIZADA 15MM, ROLO 10M	UN	10,000	FITAS PROGRESSO	10,25	102,50
72	FITA METALIZADA PARA LAÇO	UN	50,000	FITAS PROGRESSO	6,70	335,00
73	FITA METRICA	UN	1,000	PIRATININGA	4,95	4,95
76	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, GRANDE, C-26/20CM	UN	19,000	SERTIC	23,05	437,95
77	GRAMPEADOR MESA EM METAL PINTADO COMP. 13 CM	UN	2,000	SERTIC	21,95	43,90
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, C/1000 UNIDADES	UN	15,000	SERTIC	6,45	96,75
80	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT / 50 UNID.	UN	4,000	SERTIC	7,40	29,60
81	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	27,000	SERTIC	8,28	223,56
82	JOGO DE BINGO Nº 01, COM 75 PEDRAS	UN	2,000	NIG BRINQUEDOS	151,45	302,90
85	LÁPIS DE COR INTEIRO COM 24	UN	14,000	LEONORA	10,70	149,80
87	LÁPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	3,000	LEONORA	42,38	127,14
88	LIVRO ATA COM 100 FLS	UN	60,000	TILIBRA	16,50	990,00
90	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UN	2,000	SÃO DOMINGOS	32,85	65,70
92	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	15,000	ACRILEX	6,05	90,75
98	MOUSE PAD ERGONOMICO, MEDIDA 22X26 CM, AREA DO PULSO EM GEL, BASE DE BORRACHA.	UN	12,000	MULTIVISAO	39,95	479,40
99	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 10 FOLHA	UN	20,000	V.M.P.	0,26	5,20
100	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	250,000	V.M.P.	1,83	457,50
103	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO	UN	40,000	V.M.P.	1,75	70,00
104	PAPEL CONTACT 45CM X 10M -ESTAMPADO	UN	14,000	PLASTIC	89,05	1.246,70
105	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	UN	4,000	PLASTIC	61,28	245,12
107	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	1,000	MASTERPRINT	23,05	23,05
109	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	15,000	CHAMEX	12,45	186,75
110	PAPEL SULFITE TAMANHO 210MMX297MM A4 RESMA C/ 500 FOLHAS.	UN	351,000	CHAMEX	31,03	10.891,53
111	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G COM 50 FOLHAS	UN	25,000	V.M.P.	31,65	791,25
113	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPE	UN	10,000	DELLO	22,80	228,00
117	PILHA AA ALCALINA	UN	10,000	ELGIN	6,95	69,50
119	PINCEL CHATO 805 Nº 6	UN	5,000	LEONORA	3,74	18,70
120	PINCEL CHATO 805 Nº 02	UN	10,000	LEONORA	2,70	27,00
122	PINCEL CHATO 805 Nº 10	UN	10,000	LEONORA	4,19	41,90
123	PINCEL CHATO 805 Nº 20	UN	10,000	LEONORA	5,00	50,00
125	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	15,000	LEONORA	24,83	372,45
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	13,000	LEONORA	35,88	466,44

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

127	PLACA DE EVA C/ GLITTER 400MMX600MM2M	UN	195,000	MAKE+	5,85	1.140,75
129	PLACA DE EVAESTAMPADO 400MMX600MM2M	UN	280,000	MAKE+	4,00	1.120,00
130	PLACA DE ISOPOR 100CMX50CMX2CM	UN	40,000	PLACTERM	8,33	333,20
131	PLACA DE ISOPOR 100CMX50CMX5CM	UN	40,000	PLACTERM	14,10	564,00
132	PLACA DE ISOPOR 40 MM	UN	11,000	PLACTERM	13,50	148,50
135	QUADRO CORTIÇA 80X100	UN	2,000	SOUZA	94,53	189,06
136	QUADRO DE CORTIÇO 1,20X90 CM	UN	1,000	SOUZA	121,30	121,30
138	SACO DE XILOFONE TAMANHO G	UN	300,000	CROMUS	3,40	1.020,00
139	SACO DE XILOFONE TAMANHO M	UN	300,000	CROMUS	2,20	660,00
141	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15CMX22CM	UN	500,000	CROMUS	0,35	175,00
142	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25CMX35CM	UN	100,000	CROMUS	0,45	45,00
143	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 28CMX42CM	UN	500,000	CROMUS	0,60	300,00
144	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UN	1,000	SERTIC	36,25	36,25
146	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 21CM	UN	14,000	LEONORA	16,35	228,90
147	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	3,000	LEONORA	59,00	177,00
148	TINTA GUACHE DE 250 ML	UN	75,000	ACRILEX	1,75	131,25
149	TINTA ÓLEO R343, BISNAGA, 5ML PARA CARIMBO	UN	1,000	MARIPEL	10,25	10,25
150	TINTA PARA PINTURA DE PELE POTE C/50G - CORES VARIADAS	UN	10,000	MARIPEL	13,85	138,50
151	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UN	40,000	TEKBOND	20,65	826,00
153	TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	UN	10,000	SANTA FE	155,25	1.552,50
154	VISOR E ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	3,000	DELLO	10,10	30,30
TOTAL GERAL					R\$ 42.550,54	

2. FUNDAMENTO:

Esta contrato decorre do Pregão Presencial n.º 0029/2024 Processo administrativo n.º 0037/2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

a. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

b. O valor total do contrato é de R\$ 42.550,54 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 010/2024.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 010/2024.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços/fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006 R\$ 2.854,85 (dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017 R\$ 8.061,88 (oito mil e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 032 R\$ 9.807,34 (nove mil e oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 042 R\$ 9.450,49 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.028 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 055
R\$ 9.067,78 (nove mil e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.661 / FICHA: 063
R\$ 3.034,46 (três mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.031 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 075
R\$ 273,74 (duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de até 31 de Dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. **Substituir**, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. **Manter** atualizado os seus dados no portal nacional de contratações públicas (pncp) e no cadastro

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

unificado de fornecedores do estado do mato grosso do sul, conforme legislação vigente;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.2.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração;

10.2.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;

10.2.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.3. São obrigações do contratante:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11.FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2 do item anterior.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. prazo de garantia contratual, será de 3 meses.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.563/2024.

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

13.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



Estado de Mato Grosso do Sul

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

b) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. **O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4.563/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mundo Novo - MS, 11 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
Eliane Rocha de Paulo
CONTRATANTE

Comercio de Papel Mundo Novo Ltda
Jamili Kadri
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26